



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

LEI Nº 629-A, de 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a oficialização dos feriados municipais e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 01 – Ficam incluídas no calendário Festivo do Município de Murici, todas as repartições Públicas: Federais e Estaduais, as datas comemorativas:

- I- 02 de fevereiro – Padroeira de Nossa Senhora da Graça.
- II- 16 de maio – Emancipação Política de Murici.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Murici/Alagoas, 20 de agosto de 2021.


FAUSTO BATISTA
Presidente